

RESOLUÇÃO CREF5 N.º112/2021

Fortaleza, 22 de junho de 2021

Dispõe sobre a alteração do artigo 21 e revogação do artigo 23 ambos da Resolução CREF5 n.º109/2021 (Regimento Eleitoral Eleições CREF5 2021)

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO – CREF5 no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF5;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Eleitoral do CREF5 na forma da Resolução CREF5 n.º109/2021;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEEF n.º402/2021, que outorga ao Plenário do CREF5 a definição e critério da forma de eleição, se por votação em cédula de papel ou por votação eletrônica;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 15 de maio de 2021;

Art.1º - O artigo 21 da Resolução CREF5 n.º109/2021, passa a ter a seguinte redação:

Art.21 – O CREF5, por deliberação do seu Plenário, definiu que a forma de sua eleição será por votação em cédula de papel.

Art.2º - Fica revogado o artigo 23 do mesmo Regimento (Resolução CREF5 n.º109/2021).

Andrea da Cristina da Silva Benevides  
Presidente CREF5